



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1182/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição de Bens Móveis- CMDCA

Elemento de Despesas: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: **207**-Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 – Man. das Atividades do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30. – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: **232**-Valor: R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2047 – Man. das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: **208**-Valor: R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal